



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e manutenção de acesso à Internet, via fibra óptica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas/Ma, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços	VLR. REF.	V.TOTAL
01	12	MÊS	- link de acesso dedicados à internet por meio de ip, velocidade mínima 100 mbps infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos e materiais necessários, instalação, ativação, configuração e suporte técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas/Ma.	R\$3.299,31	R\$39.591,72

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação para acesso e conectividade à internet via fibra óptica tem por justificativa manter a execução dos serviços desenvolvidos pela Câmara Municipal com qualidade e eficiência, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades.

O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias deste órgão, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema da administração pública, tais como operações de pagamento, divulgação dos atos administrativos, prestação de contas junto aos tribunais, comunicação interna e externa com outras instituições e empresas.

3 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

3.1. Nos termos do disposto no art. 72 II da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

3.2. A estimativa de preços foi estabelecida na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O valor estimado mediante pesquisa de mercado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de: **R\$39.591,72** (Trinta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

3.4. O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Balsas, será o menor preço **por item**, resultante do processo licitatório.

4.1 Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização da contratação e pagamento:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;
- b) Certidão negativa de débitos estaduais;
- c) Certidão negativa da dívida ativa estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de início para a prestação do serviço se dará de acordo com a data estipulada em contrato e prevista neste Termo.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos meios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

5.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo a Contratante notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.5. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

6- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Além de outras obrigações que podem estar previstas no contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.3. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Termo e no contrato;



- 6.1.4. Zelar pelos equipamentos da Contratada que estiverem em suas instalações;
- 6.1.5. Devolver os equipamentos pertencentes à Contratada que estiverem em suas instalações no caso de rescisão ou fim da vigência contratual;
- 6.1.6. Não transferir para terceiros os direitos e obrigações contratados junto à Contratada, sem anuênciia por escrito da mesma.
- 6.1.7. Aplicar à contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 6.1.8. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 6.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 6.1.10. Rejeitar no todo ou em parte, o produto ofertado em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 6.1.11. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- 6.1.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos
- 6.2.** Além de outras obrigações que podem estar previstas no contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 6.2.1. Fornecer à Contratante o sistema via fibra necessário à realização do serviço;
- 6.2.2. Manter o(s) sistema(s) via fibra em conexão no ar a uma taxa média semestral acima de 95% à velocidade definida;
- 6.2.3. Observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço;
- 6.2.4. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 6.2.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Balsas/Ma, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Balsas/Ma, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- 6.2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.2.8. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento



objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

6.2.9. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Balsas/Ma qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara.

6.2.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.2.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste termo de referência e de acordo com a proposta apresentada.

7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

7.1. O Departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços de implantação e de manutenção de acesso à Internet, via fibra óptica, para a Câmara Municipal de Balsas/Ma, observando todos os aspectos exigidos neste Termo de Referência e no Contrato e a manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. A contratação terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os produtos estejam sendo entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à Câmara Municipal as condições contratuais e o valor cobrado.

9 - DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS:

Por se tratar de contratação que prevê o fornecimento continuado e ininterrupto do objeto, se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

9.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Apresentação de documentação falsa;

9.1.2. Retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar na execução do contrato;

9.1.4. Fraudar na execução do contrato;

9.1.5. Comportamento inidôneo;

9.1.6. Declaração falsa;

9.1.7. Fraude fiscal.

9.2. Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

9.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

9.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

9.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

9.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

9.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, o contraditório e ampla defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

9.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, o contraditório e ampla defesa, procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

9.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

10- DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Balsas, por processo legal, em parcelas mensais, conforme Solicitação de



Fornecimento Parcial e mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, documentos dos itens 4.1.

10.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

10.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento reinicia sua contagem a partir da data de sua correta reapresentação.

10.4. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrerestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

10.5. O pagamento se dará através de transferência bancária em conta exclusivamente do Banco do Brasil, de titularidade da contratada.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A dotação orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, será:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-004- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

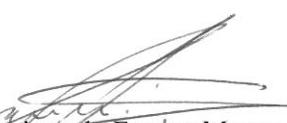
12.1 A fim de se evitar a morosidade na contratação decorrente de um processo licitatório mais complexo; por haver previsão legal para a contratação mediante dispensa em razão do valor e do objeto; e, por se tratar de insumo indispensável ao funcionamento do órgão optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Balsas/Ma, 16 de abril de 2025.

Elaborado por:


Rosa Júlia de Paula da Silva
Equipe de Planejamento

Revisado e aprovado por:


Francisco de Freitas Moura de Sá
Coordenador da Equipe de Planejamento



DESPACHO

Visto e analisado o presente processo, determino o seguinte:

1. Ao Agente de Contratação, Sr. Raimundo Nonato Pereira dos Santos, para que proceda à autuação do procedimento de Dispensa de Licitação, com a devida atribuição de número de controle sequencial.
2. Fica o mesmo designado como responsável para tomar decisões, acompanhar e dar impulso ao trâmite do processo, bem como executar o procedimento de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do que dispõe o inciso V, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser juntada aos autos sua Portaria de Nomeação.

Cumpridos todos os itens deste Despacho, retorno os autos.

Balsas - MA, 17 de abril de 2025.


Paulo Eduardo Coelho Junior
Vereador - Presidente